

**Projeto de Lei nº 510/2008**  
**Autoria: Poder Executivo**

**LEI Nº 2054/2008**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Especial de Assuntos Fundiários para Execução de Serviços de Georeferenciamento.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do seu Orçamento Programa 2008:

|   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| Órgão: 14 – Secretária Municipal Especial de Assuntos Fundiários. |            |                   |
| Unidade: 001 – Departamento de Assuntos Fundiários                |            |                   |
| Função: 04 – Administração  |            |                   |
| Sub-Função: 127 – Ordenamento Territorial.                        |            |                   |
| Programa: 0042 – Gestão da Política Fundiária                     |            |                   |
| Projeto: 1.089 – Regularização de Áreas do Município.             |            |                   |
| Natureza da Despesa:  |            |                   |
| 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.   | R\$        | 120.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>120.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, bem como os recursos provenientes de Convênios.

**Parágrafo Único:** O Decreto de abertura do Credito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 04 de Julho de 2008.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal